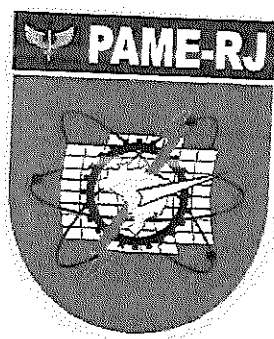




MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 107/GAPCEA-PAME-RJ/2017



TELEAR TECNOLOGIA ELETRO ELETRÔNICA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Serviços técnicos profissionais de manutenção dos sistemas de Auxílios à Navegação do
Rio Grande do Sul.

PAG nº 67600.012109/2017-58



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE DESPESA Nº 107/GAPCEA-PAME-RJ/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO

PAG nº 67600.012109/2017-58

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 075/GAPCEA/2017

PUBLICADO NO DOU: _____/_____/_____

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte reuniram-se no Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ), na Rua General Gurjão, nº 04 – Caju, Rio de Janeiro - RJ, as PARTES abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste contrato e à Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, e suas alterações:

I - CONTRATANTE: UNIÃO, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ), com sede na Rua General Gurjão, nº 04 – Caju, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado pelo Sr André Eduardo Jansen, Cel Engenheiro, nomeado pela Portaria 1.647/GC1, de 19 de setembro de 2019.

II - CONTRATADA: TELEAR TECNOLOGIA ELETRO ELETRÔNICA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.690.479/0001-90, sediada na Rua Doutor Fernando Ortiz Schneider nº 73, Intercap, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, CEP: 91530-270, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Renato da Silva Albrecht, portador da Carteira Identidade nº 4066818909 e CPF nº 573.628.748-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE DO TERMO ADITIVO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 meses, conforme previsto na Cláusula 2ª do Contrato, mantidas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: AMPARO LEGAL

2.1 - As modificações de cláusulas do Contrato nº 107/GAPCEA-PAME-RJ/2017, ora introduzidas por intermédio deste termo aditivo, tem amparo no inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - As alterações ora acertadas integram, desde já, o Contrato nº 107/GAPCEA-PAME-RJ/2017, para todos os fins e efeitos com as alterações que se seguem:

3.1.1 – Alterar:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Onde se lê:

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 36 meses, com início na data de 18/12/2017 a 18/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Leia-se:

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 48 meses, com início na data de 18/12/2017 a 18/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Onde se lê:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.763.344,30 (três milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Leia-se:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.117.509,51 (cinco milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor Mensal	Valor Anual	Descrição
Contrato	18/12/2017	18/12/2018	R\$ 97.719,99	R\$ 1.221.499,92	Sendo 12 parcelas de R\$ 97.719,99 e 1 parcela de R\$ 48.860,00
1º Termo Aditivo	18/12/2018	18/12/2019	R\$ 97.719,99	R\$ 1.221.499,92	Prorrogação por 12 meses. Sendo 12 parcelas de R\$ 97.719,99 e 1 parcela de R\$ 48.860,00
1º Termo de Apostilamento	18/12/2018	18/12/2019	R\$ 101.673,77	R\$ 49.422,27	Reajuste Contratual. Sendo 12 parcelas de R\$ 101.673,77 e 1 parcela de R\$ 50.836,89
2º Termo Aditivo	18/12/2019	18/12/2020	R\$ 101.673,77	R\$ 1.270.922,19	Prorrogação por 12 meses. Sendo 12 parcelas de R\$ 101.673,77 e 1 parcela de R\$ 50.836,89
2º Termo de Apostilamento	18/12/2019	18/12/2020	R\$ 105.003,49	R\$ 41.621,51	Reajuste Contratual. Sendo 12 parcelas de R\$ 105.003,50 e 1 parcela de R\$ 52.501,78
3º Termo Aditivo	19/12/2020	18/12/2021	R\$ 105.003,49	R\$ 1.312.543,70	Prorrogação por 12 meses. Sendo 12 parcelas de R\$ 105.003,50 e 1 parcela de R\$ 52.501,78
Valor Total do Contrato				R\$ 5.117.509,51	

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do Contrato nº 107/GAPCEA-PAME-RJ/2017 serão custeadas pela Fonte 0250120388, PI A0003041200, Ação 20XV, com Natureza de Despesa 339039, ou por outras dotações orçamentárias aplicáveis que porventura forem alocadas à Centro de Aquisições Específicas para esta finalidade.

CLÁUSULA QUINTA: ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

5.1 O presente termo aditivo entrará em vigor a contar de 19 de dezembro de 2020 até 18 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

6.1 Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor global de R\$ 1.312.543,70 (um milhão e trezentos e doze mil, quinhentos e quarenta e três reais setenta centavos) que corresponde ao valor mensal de R\$

105.003,49 (cento e cinco mil, três reais e quarenta e nove centavos) e uma parcela única de R\$ 52.501,82 (cinquenta e dois mil, quinhentos e um reais e oitenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 65.627,18 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

7.2 Sem prejuízo às exigências anteriores, a referida garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência dele, conforme disposto no anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA OITAVA: CONFORMIDADE COM AS LEIS

8.1. As Partes declaram que tem conhecimento e cumpriram e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846/2013 - sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, todas as leis, decretos, regulamentos e regras internas que sejam aplicáveis a qualquer uma das Partes com relação às obrigações e atividades estabelecidas no Contrato referenciado.

8.2. Além disso, cada Parte declara que, em relação ao Contrato referenciado, não ofereceu, prometeu ou autorizou, nem oferecerá, fará, autorizará ou prometerá, direta ou indiretamente, qualquer pagamento impróprio ou corrupto (ou de outra forma, de forma corrupta ou imprópria, fornecer algo de valor) a qualquer pessoa, incluindo terceiros. Isso inclui oferecer, fazer, prometer ou autorizar qualquer benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, executivo, representante, agente ou representante da outra Parte, a qualquer cliente real ou potencial de qualquer das Partes.

8.3. Cada Parte concorda em fazer e manter registros precisos e razoavelmente detalhados sobre seu desempenho e pagamentos feitos em relação ao Contrato referenciado. Cada Parte elaborará e manterá um sistema de controles contábeis internos suficientes para atender aos requisitos contábeis e satisfazer as leis do país onde está incorporado.

8.4. Cada Parte informará a outra Parte, na medida permitida pelas leis aplicáveis, de qualquer situação da qual tenha conhecimento que possa resultar em violação desta cláusula de Conformidade com as Leis.

CLÁUSULA NONA: PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá ao Centro de Aquisições Específicas (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ: APROVAÇÃO JURÍDICA

10.1 O presente TERMO ADITIVO se enquadra nas condições previstas na Manifestação Jurídica Referencial nº 12/CJU-RJ/CGU/AGU/2016, dispensando-se o envio do processo para análise da CJU/RJ, conforme estabelecido na Orientação Normativa nº 55 da AGU.

CLÁUSULA ONZE: DISTRIBUIÇÃO

11.1 – O presente TERMO ADITIVO está firmado em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE: RATIFICAÇÃO

12.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Despesa nº 107/GAPCEA-PAME-RJ/2017 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TREZE: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

<u>Etapa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Mensal</u>	<u>Etapa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Mensal</u>
1	Prestação de Serviço	RS 97.719,99	25	Prestação de Serviço	RS 105.003,49
2	Prestação de Serviço	RS 97.719,99	26	Prestação de Serviço	RS 105.003,49
3	Prestação de Serviço	RS 97.719,99	27	Prestação de Serviço	RS 105.003,49
4	Prestação de Serviço	RS 97.719,99	28	Prestação de Serviço	RS 105.003,49
5	Prestação de Serviço	RS 97.720,00	29	Prestação de Serviço	RS 105.003,50
6	Prestação de Serviço	RS 97.719,99	30	Prestação de Serviço	RS 105.003,49
7	Prestação de Serviço	RS 97.720,00	31	Prestação de Serviço	RS 105.003,50
8	Prestação de Serviço	RS 97.719,99	32	Prestação de Serviço	RS 105.003,49
9	Prestação de Serviço	RS 97.719,99	33	Prestação de Serviço	RS 105.003,49
10	Prestação de Serviço	RS 97.720,00	34	Prestação de Serviço	RS 105.003,50
11	Prestação de Serviço	RS 97.719,99	35	Prestação de Serviço	RS 105.003,49
12	Prestação de Serviço	RS 97.720,00	36	Prestação de Serviço	RS 105.003,50
12	Apresentação de estudos	RS 48.860,00	36	Apresentação de estudos	RS 52.501,78
13	Prestação de Serviço	RS 101.673,77	37	Prestação de Serviço	RS 105.003,49

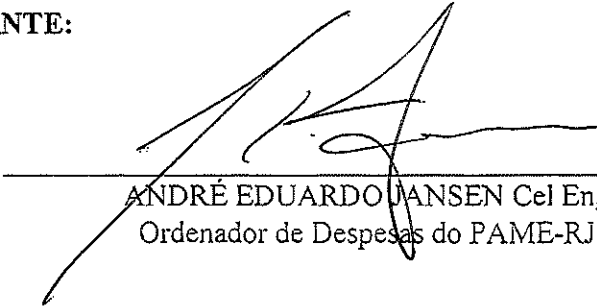
14	Prestação de Serviço	R\$ 101.673,77	38	Prestação de Serviço	RS 105.003,49
15	Prestação de Serviço	R\$ 101.673,77	39	Prestação de Serviço	RS 105.003,49
16	Prestação de Serviço	R\$ 101.673,77	40	Prestação de Serviço	RS 105.003,49
17	Prestação de Serviço	R\$ 101.673,78	41	Prestação de Serviço	RS 105.003,50
18	Prestação de Serviço	R\$ 101.673,77	42	Prestação de Serviço	RS 105.003,49
19	Prestação de Serviço	R\$ 101.673,78	43	Prestação de Serviço	RS 105.003,50
20	Prestação de Serviço	R\$ 101.673,77	44	Prestação de Serviço	RS 105.003,49
21	Prestação de Serviço	R\$ 101.673,77	45	Prestação de Serviço	RS 105.003,49
22	Prestação de Serviço	RS 101.673,78	46	Prestação de Serviço	RS 105.003,50
23	Prestação de Serviço	RS 101.673,77	47	Prestação de Serviço	RS 105.003,49
24	Prestação de Serviço	RS 101.673,78	48	Prestação de Serviço	RS 105.003,50
24	Apresentação de estudos	R\$ 50.836,91	48	Apresentação de estudos	RS 52.501,78

CONCLUSÃO:

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

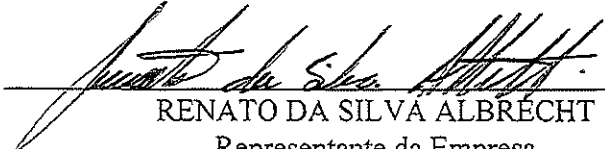
Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:



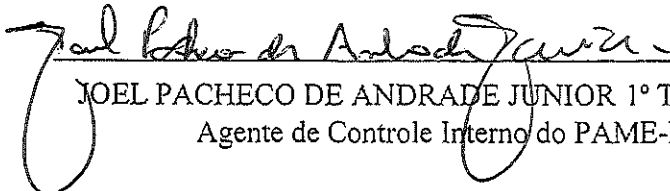
ANDRÉ EDUARDO JANSEN Cel Eng
Ordenador de Despesas do PAME-RJ

PELA CONTRATADA:



RENATO DA SILVA ALBRÉCHT
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:



JOEL PACHECO DE ANDRADE JUNIOR 1º Ten QOCON
Agente de Controle Interno do PAME-RJ



JUILSON BERNARD CAVALCANTE Cap QOEA COM
Fiscal do Contrato

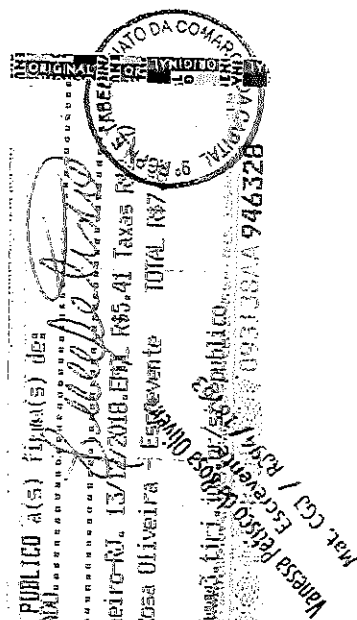


PROCURAÇÃO

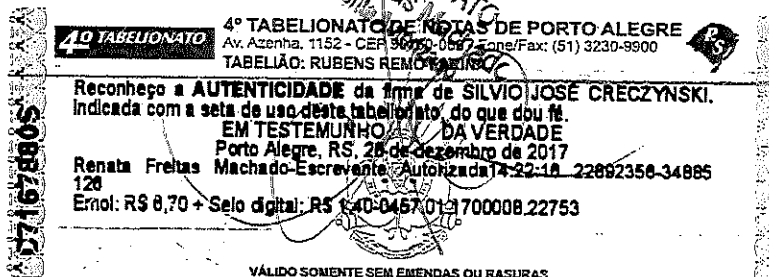
Procuração que faz TELEAR TECNOLOGIA ELETRO ELETRÔNICA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, como adiante se declara.

SAIBAM os que esta procuração virem que, ao vigésimo sexto (26) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, o outorgante mandante, TELEAR TECNOLOGIA ELETRO ELETRÔNICA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, que também utiliza o nome fantasia TELEAR TECNOLOGIA EM AEROPORTOS, constituída como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 91.690.479/0001-90, estabelecida nesta Capital, na rua Dr. Fernando Ortiz Schneider, número 73, neste ato representada por **SILVIO JOSÉ CRECZYNSKI**, brasileiro, natural de Erechim-RS, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 1056410366, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 139.924.220-20, residente e domiciliado na Rua José Albano Volkmer, Nº 340 – Apartamento 1509 – Bairro Jardim do Salso, em Porto Alegre, RS, CEP: 91410-180; civilmente capaz, vem nomear e constituir seu bastante procurador, como de fato nomeado e constituído tem, RENATO DA SILVA ALBRECHT, brasileiro, militar reformado, inscrito no CPF nº 573.628.748-04, portador da cédula de identidade nº 4066818909/SSP/RS, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Fernando Ortiz Schneider, nº 73, Bairro Intermap, em Porto Alegre, RS, CEP: 91530-270; à quem confere poderes para gerir e administrar todos os seus negócios e interesses, sejam eles de que natureza forem, podendo, para tanto, dito procurador, tratar de todos os atos negociais próprios das atividades dela mandante, vender, prometer vender, permutar, doar, locar, consignar, caucionar, depositar, dar em pagamento ou garantia, comprar, receber em pagamento, em doação ou em garantia, e por qualquer forma ou título oneroso alienar, onerar, locar e adquirir as mercadorias do seu ramo de negócio, receber quaisquer créditos, pagar débitos, assinar e receber a correspondência telegráfica ou epistolar, simples ou registrada, com ou sem valor, inclusive vales postais, encomendas, cargas e reembolsos, assinar guias, requerimentos, notas de expediente, conhecimentos, notas de embarque, despachos de exportação e importação, termos de responsabilidade, participar de licitações, atender tomada de preços, comparecer em pregões, habilitar-se em concorrências de qualquer natureza, tudo requerendo, promovendo e assinando; assinar atos jurídicos de alienação, oneração e aquisição, contratos e pré-contratos, inclusive de sinal de negócio, ajustar preços, cláusulas, prazos, juros, multas e outras condições negociais; admitir e demitir empregados, assinar carteiras profissionais de trabalho, definir temporários, abonar faltas, aplicar sanções disciplinares e adotar quaisquer medidas administrativas necessárias; por meio físico ou eletrônico, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, credoras ou devedoras, perante quaisquer estabelecimentos do mercado de capitais, públicos ou privados, bancários ou economiários, podendo emitir, endossar e cancelar cheques, sacar, emitir,

aceitar, descontar, endossar, avalizar, caucionar e entregar para cobrança, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos cambiais, contratos e propostas, implantar, alterar e cancelar senhas, depositar e levantar quaisquer quantias, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio eletrônico, informático ou epistolar, solicitar saldos e extratos de contas, dar-lhes ou negar-lhes conformidade, requisitar talões de cheques e cartões magnéticos, dar instruções sobre títulos, autorizando protestos, abatimentos, descontos, entrega franco de pagamento e prorrogações de vencimentos; defender os interesses dela mandante em qualquer foro, instância ou tribunal, comuns, especializados ou administrativos, usando os poderes da cláusula "ad judicium" e mais os especiais de acordar, discordar, transigir, desistir, confessar, firmar compromisso, receber créditos, dar quitação, notificações e intimações, promover ações, execuções e quaisquer processos ou procedimentos judiciais e extrajudiciais, acompanhando-os até final sentença ou decisão irrecurável, para cujo amplo exercício contratará advogado substabelecido nos poderes do presente mandato; representa-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, seus órgãos e secretarias, entes autárquicos, paraestatais e de economia mista, serviços notoriais e registrares, e, em especial junto ao Ministério do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Junta Comercial do Estado, Receita Federal do Brasil, Serviço do Registro Especial de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas desta Capital, e quaisquer outras empresas, companhias, sociedades, e pessoas jurídicas ou físicas de qualquer natureza, praticando todos os atos que se tornem necessários ou indispensáveis para o bom e fiel cumprimento deste mandato, **QUE TEM SEU PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO A CONTAR DESTA DATA.** E, assim, através de seu representante legal, a qual, sendo-lhe lida, achou conforme, por ela aceitou, outorgou, ratificou e assina.



Silvio José Creczynski
SILVIO JOSÉ CRECZYNSKI
CPF Nº 139.924.220-20





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3Â° TERMO ADITIVO AO CT 107/GAPCEA-PAME-RJ/2017 ASSINADO
Data/Hora de Criação:	14/12/2020 17:43:38
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	79640959d628147ac33e5d6ed098de06
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JUILSON BERNARD CAVALCANTE no dia 14/12/2020 às 14:36:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JOEL PACHECO DE ANDRADE JUNIOR no dia 14/12/2020 às 15:05:54 no horário oficial de Brasília.